

LEI Nº17.472, 06.05.2021 (D.O. 07.05.21)

**FICA DECLARADA COMO
MONUMENTO DE DESTACADA
RELEVÂNCIA CULTURAL, TURÍSTICA
E RELIGIOSA A ESTÁTUA DE SÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE
CANINDÉ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada como monumento de destacada relevância cultural, turística e religiosa do Estado do Ceará a estátua de São Francisco das Chagas localizada no Município de Canindé.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2021.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

Autoria: **ROMEU ALDIGUERI E COAUTORIA BRUNO PEDROSA E ACRÍSIO SENA**